

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	<p>O Município de Sananduva/RS possui necessidade de acompanhamento técnico especializado das informações fiscais, econômicas e tributárias que compõem o Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS, considerando que o retorno do ICMS representa importante fonte de receita pública municipal e possui impacto direto na capacidade financeira da Administração para manutenção e ampliação dos serviços públicos.</p> <p>A composição do índice de retorno do ICMS depende da correta apuração, análise, conferência e acompanhamento de dados fiscais e econômicos relacionados às empresas, produtores rurais, operações comerciais, movimentações de frete, programas estaduais e declarações tributárias vinculadas ao Município, exigindo atuação técnica contínua e especializada para evitar inconsistências, perdas de arrecadação e prejuízos financeiros ao ente público.</p> <p>Além disso, os programas estaduais relacionados ao Programa de Integração Tributária – PIT, Educação Fiscal, Nota Fiscal Gaúcha – NFG, Simples Nacional, produção primária e demais elementos que influenciam o Valor Adicionado Fiscal demandam monitoramento constante, análise técnica detalhada e atuação preventiva e corretiva perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS.</p> <p>A Administração Municipal também necessita de suporte técnico especializado para análise de dados fiscais e contábeis, verificação de inconsistências, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento de empresas e produtores rurais, cruzamento de dados fiscais, elaboração de recursos administrativos relativos ao índice provisório do ICMS e utilização de ferramentas tecnológicas específicas para gerenciamento e controle das informações tributárias.</p> <p>Considerando a complexidade técnica das atividades envolvidas, a constante atualização da legislação tributária e dos programas estaduais, bem como a necessidade de atuação especializada voltada à maximização do retorno financeiro do ICMS ao Município, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, garantindo suporte técnico adequado, maior eficiência administrativa, fortalecimento da gestão fiscal municipal e proteção do interesse público.</p>
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não existe plano anual de contratação no ano de 2026.
04	Requisitos da contratação	<ol style="list-style-type: none"> 1. A contratada deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria tributária de forma contínua, técnica e especializada, observando integralmente as necessidades da Administração Municipal e as exigências relacionadas ao acompanhamento dos programas estaduais vinculados ao índice de retorno do ICMS. 2. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I – Acompanhamento, orientação e verificação das empresas enquadradas no Simples Nacional com atuação no Município;

II – Implementação, orientação, acompanhamento e suporte técnico relacionados ao Programa de Integração Tributária – PIT;

III – Acompanhamento e orientação relativos ao Programa de Educação Fiscal e à Nota Fiscal Gaúcha – NFG;

IV – Análise, conferência e verificação das guias mensais e declarações fiscais das empresas do município;

V – Emissão de relatórios técnicos referentes ao retorno do ICMS, Valor Adicionado Fiscal – VAF, movimentações econômicas e retorno financeiro das empresas e produtores rurais;

VI – Elaboração, análise e interposição de recursos administrativos referentes ao índice provisório do ICMS, incluindo inconsistências relacionadas a empresas, produtores rurais, PPR, MEI, Sistema Integrado e demais itens integrantes da composição do índice;

VII – Análise de dados de empresas localizadas fora do município que agreguem valor adicionado fiscal ao ente municipal;

VIII – Análise de informações relacionadas a fretes e demais operações que impactem no valor adicionado do município;

IX – Orientação técnica permanente acerca dos programas, sistemas, demonstrativos e demais tópicos vinculados ao ICMS;

X – Análise de dados referentes ao Modelo A, DASN e demais declarações fiscais relacionadas às empresas do município;

XI – Disponibilização de software ou ferramenta tecnológica específica para gerenciamento, cruzamento, análise e acompanhamento de dados fiscais, incluindo:

- a) análise de transações de cartão de crédito;
- b) cruzamento de dados de faturamento das empresas do Simples Nacional;
- c) geração de CVI de saldo operacional;
- d) emissão de relatórios relacionados ao Extrato PPR;
- e) geração de relatórios gerenciais para acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal;
- f) geração de relatórios de produtores rurais para fins fiscais, financeiros e administrativos.

3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante todo o período contratual, por telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos, bem como realizar visitas presenciais periódicas junto à Administração Municipal, em periodicidade mínima compatível com a execução adequada dos serviços.

4. Os serviços deverão ser executados por profissionais com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, observando a legislação tributária vigente, os regulamentos da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e as normas aplicáveis aos programas estaduais relacionados ao índice de retorno do ICMS.

5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados fiscais, contábeis e econômicos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela confidencialidade das informações e pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

		6. A subcontratação de partes do objeto será admitida, desde que autorizada pela Administração e observadas as condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.
05	Quantidade estimada da contratação	A presente contratação compreenderá a prestação continuada de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária na área de ICMS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, considerando a necessidade permanente de acompanhamento dos programas estaduais, análise de dados fiscais e suporte técnico contínuo ao Município.
06	Levantamento de mercado	<p>Para atendimento da necessidade administrativa identificada, o Município realizou levantamento de mercado visando identificar as alternativas existentes para execução dos serviços relacionados ao acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS, programas estaduais vinculados ao retorno do ICMS e assessoramento tributário especializado.</p> <p>Durante a análise, verificou-se que os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimento específico em legislação tributária estadual, programas da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS, análise fiscal, cruzamento de dados econômicos, interpretação de informações contábeis e acompanhamento permanente das variáveis que impactam diretamente no retorno financeiro do ICMS ao Município.</p> <p>Dentre as alternativas analisadas, foram consideradas:</p> <p>a) Execução direta pela Administração Municipal</p> <p>A possibilidade de execução integral dos serviços pelos servidores do quadro próprio mostrou-se tecnicamente limitada, considerando a elevada complexidade técnica das atividades, a necessidade de conhecimento especializado e atualização constante acerca da legislação tributária estadual, dos programas PIT, Educação Fiscal, Nota Fiscal Gaúcha – NFG, Simples Nacional, produção primária e demais sistemas vinculados à formação do índice do ICMS.</p> <p>Além disso, a execução das atividades demanda utilização de ferramentas específicas para análise, cruzamento e gerenciamento de dados fiscais, bem como experiência técnica na elaboração de recursos administrativos perante a SEFAZ/RS, circunstâncias que dificultam a execução exclusiva por estrutura interna da Administração.</p> <p>b) Contratação isolada de software sem assessoramento técnico</p> <p>Também foi analisada a possibilidade de contratação apenas de ferramenta tecnológica ou software de gerenciamento fiscal. Contudo, verificou-se que a simples disponibilização de sistema informatizado não seria suficiente para atender integralmente às necessidades do Município, uma vez que a correta interpretação dos dados, elaboração de relatórios, acompanhamento técnico dos programas estaduais, análise das inconsistências fiscais e formulação de recursos administrativos exigem atuação humana especializada e acompanhamento técnico contínuo.</p> <p>Assim, a contratação isolada de software não atenderia de forma satisfatória ao interesse público nem garantiria segurança técnica adequada na gestão das informações tributárias municipais.</p>

		<p>c) Contratação de empresa especializada em assessoria tributária na área de ICMS</p> <p>A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, considerando que possibilita atendimento integral das demandas do Município mediante suporte técnico contínuo, acompanhamento especializado dos programas estaduais, análise permanente dos dados fiscais, disponibilização de software específico e atuação preventiva e corretiva voltada à maximização do retorno do ICMS.</p> <p>A solução escolhida permite maior eficiência administrativa, apoio técnico qualificado, redução de riscos de inconsistências fiscais e fortalecimento da arrecadação municipal, proporcionando melhores condições de controle, gerenciamento e acompanhamento das informações que compõem o índice de participação do Município no ICMS.</p> <p>Além disso, o levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços, sendo realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo e consultas a contratações similares constantes no LICITACON/TCE-RS, evidenciando compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria tributária na área de ICMS constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.</p>
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	<p>Após a análise detalhada das pesquisas de preços realizadas, adotou-se como base para a definição do valor de referência o menor orçamento apresentado de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais mensais), o qual servirá como parâmetro máximo aceitável para a contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.</p>
08	Descrição da solução	<p>A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária na área de ICMS ao Município de Sananduva/RS, abrangendo o acompanhamento integral dos programas estaduais e das informações fiscais que compõem o Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS.</p> <p>A contratação compreenderá a execução de atividades técnicas relacionadas ao acompanhamento, orientação, análise, conferência e gerenciamento das informações tributárias e econômicas vinculadas ao Município, incluindo suporte técnico permanente para acompanhamento das empresas do Simples Nacional, Programa de Integração Tributária – PIT, Educação Fiscal, Nota Fiscal Gaúcha – NFG, produção primária, movimentações fiscais, análise de guias e declarações fiscais, verificação de inconsistências, acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF, emissão de relatórios gerenciais e elaboração de recursos administrativos perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS.</p> <p>A solução também contempla a disponibilização de software ou ferramenta tecnológica especializada para gerenciamento, cruzamento, análise e acompanhamento de dados fiscais e econômicos, permitindo maior eficiência</p>

		<p>na identificação de inconsistências, acompanhamento das movimentações fiscais das empresas, geração de relatórios técnicos e suporte às atividades de fiscalização e controle tributário municipal.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante atendimento remoto e visitas presenciais periódicas junto à Administração Municipal, garantindo suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual.</p> <p>A contratada deverá fornecer assistência técnica e suporte operacional relacionados aos sistemas, relatórios e ferramentas disponibilizadas, devendo prestar orientações, esclarecimentos e suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais durante a execução contratual.</p> <p>A manutenção corretiva, atualização e pleno funcionamento do software ou ferramenta tecnológica disponibilizada serão de responsabilidade da contratada, incluindo correções de falhas, ajustes operacionais, atualização de funcionalidades e suporte técnico necessário para garantir a adequada utilização da ferramenta pela Administração Municipal.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento e suporte técnico, por telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos, assegurando resposta tempestiva às demandas encaminhadas pelo Município.</p> <p>Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação tributária vigente, normas da SEFAZ/RS, regulamentos aplicáveis aos programas estaduais relacionados ao ICMS e princípios que regem a Administração Pública, observando critérios de eficiência, segurança das informações, confidencialidade de dados e atendimento integral das necessidades administrativas do Município.</p>
09	Parcelamento da contratação	<p>A solução pretendida envolve a prestação integrada e contínua de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária relacionados ao acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS, incluindo atividades interdependentes de análise fiscal, acompanhamento dos programas estaduais, emissão de relatórios, elaboração de recursos administrativos, suporte técnico especializado e disponibilização de software para gerenciamento e cruzamento de dados fiscais.</p> <p>As atividades que compõem o objeto possuem natureza técnica complementar e integrada, exigindo atuação coordenada e centralizada, de forma a garantir uniformidade metodológica, eficiência operacional, segurança das informações e adequada gestão dos dados tributários do Município.</p> <p>O eventual parcelamento da contratação poderia ocasionar fragmentação da execução dos serviços, dificuldades de integração entre sistemas, sobreposição de responsabilidades, aumento de riscos operacionais, prejuízos à fiscalização contratual e comprometimento da eficiência na análise e gerenciamento das informações fiscais que impactam diretamente na composição do retorno do ICMS ao Município.</p> <p>Além disso, a centralização da execução em uma única contratada proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle contratual, padronização dos procedimentos técnicos e maior economicidade, evitando custos adicionais decorrentes da necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos ou fornecedores distintos para atividades tecnicamente interligadas.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação constitui a medida tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a</p>

		<p>Administração Municipal, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.</p>
10	<p>Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências</p>	<p>Com a presente contratação, espera-se proporcionar ao Município de Sananduva/RS maior eficiência no acompanhamento, controle e gerenciamento das informações fiscais e econômicas que compõem o Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS, visando assegurar a correta apuração do valor adicionado fiscal e maximizar o retorno de receitas provenientes do ICMS.</p> <p>Como resultados pretendidos, destacam-se:</p> <p>I – Melhoria no acompanhamento técnico dos programas estaduais vinculados ao retorno do ICMS;</p> <p>II – Identificação preventiva de inconsistências, omissões ou divergências em informações fiscais prestadas pelas empresas e produtores rurais;</p> <p>III – Aumento da eficiência na análise das movimentações fiscais e econômicas do município;</p> <p>IV – Fortalecimento da gestão tributária municipal mediante suporte técnico especializado;</p> <p>V – Incremento ou preservação da arrecadação municipal decorrente do correto acompanhamento do índice de participação do ICMS;</p> <p>VI – Maior agilidade na emissão de relatórios gerenciais e na obtenção de dados estratégicos para tomada de decisões administrativas;</p> <p>VII – Melhoria no controle e acompanhamento das empresas enquadradas no Simples Nacional, produção primária e demais elementos integrantes do Valor Adicionado Fiscal – VAF;</p> <p>VIII – Suporte técnico contínuo para elaboração de recursos administrativos e defesa dos interesses do Município perante a SEFAZ/RS;</p> <p>IX – Disponibilização de ferramentas tecnológicas adequadas para cruzamento e gerenciamento de dados fiscais;</p> <p>X – Redução de riscos de perdas financeiras decorrentes de inconsistências fiscais ou ausência de acompanhamento técnico especializado.</p> <p>Caso ocorram intercorrências durante a execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:</p> <p>a) comunicação imediata da ocorrência à contratada pelo fiscal do contrato ou setor responsável;</p> <p>b) solicitação formal de correção, regularização ou adequação das inconsistências identificadas, estabelecendo prazo razoável para solução;</p> <p>c) realização de reuniões técnicas ou diligências para esclarecimento e alinhamento das medidas corretivas necessárias;</p> <p>d) acompanhamento contínuo da implementação das medidas corretivas pela fiscalização contratual;</p> <p>e) aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual, inexecução parcial, atraso injustificado ou falhas na prestação dos serviços;</p> <p>f) adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à Administração Municipal;</p>

		<p>g) acionamento do suporte técnico da contratada sempre que houver falhas operacionais, indisponibilidade de sistemas, inconsistências em relatórios ou problemas relacionados às ferramentas disponibilizadas.</p> <p>A fiscalização contratual deverá acompanhar permanentemente a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade técnica das atividades desenvolvidas, o atendimento às demandas da Administração e a efetividade das soluções apresentadas pela contratada, visando garantir a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.</p>
11	<p>Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)</p>	<p>No presente caso, não se verificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido, considerando que a solução a ser contratada contempla de forma integrada os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária, bem como a disponibilização de software e suporte técnico necessários ao adequado acompanhamento das informações fiscais relacionadas ao Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS.</p> <p>Todavia, poderão ocorrer, de forma eventual e conforme necessidade da Administração Municipal, contratações acessórias ou complementares relacionadas à capacitação de servidores, participação em cursos, treinamentos, seminários ou eventos técnicos voltados à área tributária, fiscal, Educação Fiscal, Programa de Integração Tributária – PIT, Nota Fiscal Gaúcha – NFG e demais programas estaduais vinculados ao retorno do ICMS, com a finalidade de aprimorar o conhecimento técnico dos agentes públicos envolvidos no acompanhamento e fiscalização das atividades.</p> <p>Da mesma forma, caso futuramente seja identificada necessidade específica da Administração, poderão ser realizadas aquisições complementares de equipamentos de informática, sistemas auxiliares, licenças adicionais de software ou melhorias de infraestrutura tecnológica necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, análise e gerenciamento das informações fiscais municipais.</p> <p>Entretanto, tais contratações não constituem condição indispensável para a execução da presente contratação, podendo ser avaliadas e implementadas futuramente conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.</p>
12	<p>Impactos ambientais gerados pela contratação</p>	<p>A presente contratação possui baixo impacto ambiental direto, considerando que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria tributária, executados majoritariamente por meio eletrônico, remoto e mediante utilização de sistemas informatizados para análise, gerenciamento e cruzamento de dados fiscais.</p> <p>Ainda assim, durante a execução contratual poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos de informática, impressão eventual de documentos, deslocamentos para realização de visitas presenciais e geração de resíduos administrativos.</p> <p>Visando minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e boas práticas:</p>

		<p>I – Priorização da utilização de documentos digitais, relatórios eletrônicos e comunicação por meios digitais, reduzindo a necessidade de impressão de documentos físicos;</p> <p>II – Incentivo à utilização racional de papel, energia elétrica e demais recursos materiais durante a execução dos serviços;</p> <p>III – utilização de sistemas informatizados e ferramentas tecnológicas que promovam maior eficiência operacional e redução do consumo de materiais físicos;</p> <p>IV – Adoção de práticas de descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, toners, cartuchos, papéis e demais materiais eventualmente utilizados na execução contratual;</p> <p>V – Realização de visitas presenciais de forma planejada e racional, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e minimizar emissão de poluentes decorrentes do transporte;</p> <p>VI – Observância, pela contratada, das normas ambientais aplicáveis e das boas práticas de sustentabilidade administrativa.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos, controláveis e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas de sustentabilidade e racionalização de recursos acima descritas.</p>
13	<p>Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)</p>	<p>Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Sananduva/RS, considerando a necessidade de acompanhamento especializado das informações fiscais, econômicas e tributárias que compõem o Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS.</p> <p>A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando suporte técnico contínuo, acompanhamento especializado dos programas estaduais vinculados ao retorno do ICMS, disponibilização de ferramentas tecnológicas específicas, emissão de relatórios gerenciais e atuação preventiva e corretiva na identificação de inconsistências fiscais e elaboração de recursos administrativos.</p> <p>Restou evidenciado que a execução dos serviços exige conhecimento técnico especializado, experiência específica na área tributária estadual e acompanhamento permanente das alterações normativas e operacionais relacionadas aos programas da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS, circunstâncias que justificam a necessidade da contratação externa.</p> <p>O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de empresas aptas à execução do objeto, bem como compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas junto a fornecedores especializados e consultas ao sistema LICITACON/TCE-RS.</p> <p>Além disso, verificou-se que a contratação possui potencial de contribuir para o aprimoramento da gestão tributária municipal, fortalecimento dos mecanismos de controle fiscal, melhoria do acompanhamento do Valor</p>

		<p>Adicionado Fiscal – VAF e preservação ou incremento das receitas municipais decorrentes do retorno do ICMS.</p>
--	--	--

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, mostrando-se recomendável e compatível com o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sananduva, 18 de maio de 2026.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo

Sérgio Luiz Fracasso
Secretário do Planejamento e Administração

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				
Setor Solicitante: Secretaria do Planejamento e Administração				
Material: <input type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviços	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária na área de ICMS ao Município de Sananduva/RS, compreendendo o acompanhamento, orientação, execução e monitoramento dos programas estaduais que compõem o índice de formação do ICMS municipal, incluindo acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional, implementação e acompanhamento do Programa de Integração Tributária – PIT, Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha – NFG, análise de guias mensais, emissão de relatórios de retorno do ICMS e valor adicionado fiscal, análise de dados fiscais e contábeis das empresas e produtores rurais, elaboração de recursos administrativos relacionados ao índice provisório do ICMS, análise de anexos e movimentações que agreguem valor adicionado ao município, disponibilização de software para gerenciamento, cruzamento e análise de dados fiscais e transações de cartão de crédito, geração de relatórios gerenciais e acompanhamento técnico mediante visitas presenciais periódicas e suporte remoto, conforme necessidade da Administração Municipal.			
	<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%; text-align: center;">Justificativa</th> <th style="width: 50%; text-align: center;">Responsável</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> <p>A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Sananduva/RS dispor de assessoramento técnico especializado na área tributária, fiscal e de acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS, considerando a relevância estratégica que o correto monitoramento, conferência e gerenciamento das informações fiscais possuem para a composição da receita municipal oriunda do retorno do ICMS.</p> <p>O acompanhamento técnico dos programas estaduais vinculados ao IPM, ao Programa de Integração Tributária – PIT, à Educação Fiscal, à Nota Fiscal Gaúcha – NFG, à produção primária e aos demais elementos que impactam diretamente na formação do índice municipal demanda conhecimento técnico específico, atualização constante da legislação tributária estadual, domínio de sistemas informatizados e análise contínua de dados fiscais, contábeis e econômicos das empresas e produtores rurais vinculados ao município.</p> <p>A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão da complexidade operacional das atividades envolvidas, que incluem conferência e análise de guias fiscais, identificação de inconsistências em informações prestadas ao Estado, acompanhamento das declarações das empresas optantes pelo Simples Nacional, verificação de movimentações econômicas, análise de valor adicionado fiscal, elaboração de relatórios técnicos, cruzamento de dados fiscais e financeiros, bem como preparação e interposição de recursos administrativos perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS, visando</p> </td> <td> <p>Existe a necessidade de aquisição material/serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Sérgio Luiz Fracasso Secretário do Planejamento e Administração</p> <p style="text-align: right;">Data: 18/05/2026</p> </td> </tr> </tbody> </table>	Justificativa	Responsável	<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Sananduva/RS dispor de assessoramento técnico especializado na área tributária, fiscal e de acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS, considerando a relevância estratégica que o correto monitoramento, conferência e gerenciamento das informações fiscais possuem para a composição da receita municipal oriunda do retorno do ICMS.</p> <p>O acompanhamento técnico dos programas estaduais vinculados ao IPM, ao Programa de Integração Tributária – PIT, à Educação Fiscal, à Nota Fiscal Gaúcha – NFG, à produção primária e aos demais elementos que impactam diretamente na formação do índice municipal demanda conhecimento técnico específico, atualização constante da legislação tributária estadual, domínio de sistemas informatizados e análise contínua de dados fiscais, contábeis e econômicos das empresas e produtores rurais vinculados ao município.</p> <p>A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão da complexidade operacional das atividades envolvidas, que incluem conferência e análise de guias fiscais, identificação de inconsistências em informações prestadas ao Estado, acompanhamento das declarações das empresas optantes pelo Simples Nacional, verificação de movimentações econômicas, análise de valor adicionado fiscal, elaboração de relatórios técnicos, cruzamento de dados fiscais e financeiros, bem como preparação e interposição de recursos administrativos perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS, visando</p>
Justificativa	Responsável			
<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Sananduva/RS dispor de assessoramento técnico especializado na área tributária, fiscal e de acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios – IPM/ICMS, considerando a relevância estratégica que o correto monitoramento, conferência e gerenciamento das informações fiscais possuem para a composição da receita municipal oriunda do retorno do ICMS.</p> <p>O acompanhamento técnico dos programas estaduais vinculados ao IPM, ao Programa de Integração Tributária – PIT, à Educação Fiscal, à Nota Fiscal Gaúcha – NFG, à produção primária e aos demais elementos que impactam diretamente na formação do índice municipal demanda conhecimento técnico específico, atualização constante da legislação tributária estadual, domínio de sistemas informatizados e análise contínua de dados fiscais, contábeis e econômicos das empresas e produtores rurais vinculados ao município.</p> <p>A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão da complexidade operacional das atividades envolvidas, que incluem conferência e análise de guias fiscais, identificação de inconsistências em informações prestadas ao Estado, acompanhamento das declarações das empresas optantes pelo Simples Nacional, verificação de movimentações econômicas, análise de valor adicionado fiscal, elaboração de relatórios técnicos, cruzamento de dados fiscais e financeiros, bem como preparação e interposição de recursos administrativos perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS, visando</p>	<p>Existe a necessidade de aquisição material/serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Sérgio Luiz Fracasso Secretário do Planejamento e Administração</p> <p style="text-align: right;">Data: 18/05/2026</p>			
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.				

resguardar os interesses do Município e evitar perdas de arrecadação.

Além disso, os serviços pretendidos possuem caráter técnico especializado e contínuo, exigindo acompanhamento permanente das alterações normativas, dos programas estaduais e dos dados econômicos utilizados na composição do índice de retorno do ICMS, circunstância que demanda suporte técnico qualificado para garantir maior eficiência administrativa, incremento das receitas municipais e fortalecimento da capacidade de fiscalização e controle das informações tributárias.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de ferramentas e sistemas especializados para análise, gerenciamento e cruzamento de dados fiscais e transações eletrônicas, permitindo maior precisão na identificação de inconsistências, omissões e oportunidades de recuperação ou incremento de receita tributária ao Município.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar suporte técnico adequado à Administração Municipal, garantir maior eficiência na gestão tributária, otimizar o acompanhamento dos programas estaduais vinculados ao retorno do ICMS e preservar o interesse público mediante a busca pela maximização das receitas públicas municipais.

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Sérgio Luiz Fracasso

Indicação do gestor do contrato: Sérgio Luiz Fracasso

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- Chamamento Público
- Chamamento Público para Credenciamento
- Concorrência Pública Eletrônica
- Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- Inexigibilidade
- Dispensa Eletrônica
- Dispensa sem procedimento eletrônico

Fundamentação Legal:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros

serviços e compras;" Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Metodologia de Pesquisa:

A definição do valor de referência da presente contratação foi realizada mediante pesquisa de preços elaborada em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço estimado, foram realizadas cotações diretamente com empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, fiscal e de acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios, considerando fornecedores atuantes no segmento e com experiência compatível com o objeto pretendido pela Administração Municipal. As propostas obtidas contemplaram os serviços técnicos necessários ao acompanhamento dos programas estaduais relacionados ao retorno do ICMS, análise fiscal, geração de relatórios, suporte técnico e disponibilização de sistemas específicos para gerenciamento e cruzamento de dados.

Além das cotações diretas com fornecedores especializados, também foram realizadas pesquisas junto ao sistema LICITACON/TCE-RS, com a finalidade de identificar contratações similares realizadas por outros entes públicos, possibilitando a comparação dos valores praticados no mercado e a verificação da compatibilidade dos preços obtidos com a realidade regional e estadual.

A metodologia adotada teve como objetivo assegurar que o valor estimado da contratação refletisse preços compatíveis com os atualmente praticados no mercado, evitando sobrepreço ou inexecuibilidade, garantindo, assim, a observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, conclui-se que o valor de referência estimado para a presente contratação encontra-se compatível com os preços de mercado e adequado às características, complexidade e especificidades dos serviços técnicos especializados a serem contratados.

Valor de Referência:

Após a análise detalhada das pesquisas de preços realizadas, adotou-se como base para a definição do valor de referência o menor orçamento apresentado de R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais) mensais, o qual servirá como parâmetro máximo aceitável para a contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Item	Material Especificado	Quantidade	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária na área de ICMS ao Município de Sananduva/RS, compreendendo o acompanhamento, orientação, execução e monitoramento dos programas estaduais que compõem o índice de formação do ICMS municipal, incluindo acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional, implementação e acompanhamento do Programa de Integração Tributária – PIT, Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha – NFG, análise de guias mensais, emissão de relatórios de retorno do ICMS e valor adicionado fiscal, análise de dados fiscais e contábeis das empresas e produtores rurais, elaboração de recursos administrativos relacionados ao índice provisório do ICMS, análise de anexos e movimentações que agreguem valor adicionado ao município, disponibilização de software para gerenciamento, cruzamento e análise de dados fiscais e transações de cartão de crédito, geração de relatórios	12	Meses

gerenciais e acompanhamento técnico mediante visitas presenciais periódicas e suporte remoto, conforme necessidade da Administração Municipal.		
--	--	--

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Caso o produto/serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificados de cursos específicos, etc...).

01

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...)

OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.

01 A contratada deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria tributária de forma contínua, técnica e especializada, observando integralmente as necessidades da Administração Municipal e as exigências relacionadas ao acompanhamento dos programas estaduais vinculados ao índice de retorno do ICMS.

02 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- I** – acompanhamento, orientação e verificação das empresas enquadradas no Simples Nacional com atuação no Município;
- II** – implementação, orientação, acompanhamento e suporte técnico relacionados ao Programa de Integração Tributária – PIT;
- III** – acompanhamento e orientação relativos ao Programa de Educação Fiscal e à Nota Fiscal Gaúcha – NFG;
- IV** – análise, conferência e verificação das guias mensais e declarações fiscais das empresas do município;
- V** – emissão de relatórios técnicos referentes ao retorno do ICMS, Valor Adicionado Fiscal – VAF, movimentações econômicas e retorno financeiro das empresas e produtores rurais;
- VI** – elaboração, análise e interposição de recursos administrativos referentes ao índice provisório do ICMS, incluindo inconsistências relacionadas a empresas, produtores rurais, PPR, MEI, Sistema Integrado e demais itens integrantes da composição do índice;
- VII** – análise de dados de empresas localizadas fora do município que agreguem valor adicionado fiscal ao ente municipal;
- VIII** – análise de informações relacionadas a fretes e demais operações que impactem no valor adicionado do município;
- IX** – orientação técnica permanente acerca dos programas, sistemas, demonstrativos e demais tópicos vinculados ao ICMS;
- X** – análise de dados referentes ao Modelo A, DASN e demais declarações fiscais relacionadas às empresas do município;
- XI** – disponibilização de software ou ferramenta tecnológica específica para gerenciamento, cruzamento, análise e acompanhamento de dados fiscais, incluindo:
 - a) análise de transações de cartão de crédito;
 - b) cruzamento de dados de faturamento das empresas do Simples Nacional;
 - c) geração de CVI de saldo operacional;

	d) emissão de relatórios relacionados ao Extrato PPR; e) geração de relatórios gerenciais para acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal; f) geração de relatórios de produtores rurais para fins fiscais, financeiros e administrativos.
03	A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante todo o período contratual, por telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos, bem como realizar visitas presenciais periódicas junto à Administração Municipal, em periodicidade mínima compatível com a execução adequada dos serviços.
04	Os serviços deverão ser executados por profissionais com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, observando a legislação tributária vigente, os regulamentos da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e as normas aplicáveis aos programas estaduais relacionados ao índice de retorno do ICMS.
05	A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados fiscais, contábeis e econômicos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela confidencialidade das informações e pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
06	A subcontratação de partes do objeto será admitida, desde que autorizada pela Administração e observadas as condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo